

LEI N.º 027/90

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aprovar o loteamento Águas Termais de Sulina, referente a parte do lote rural n.º 92, Gleba n.º 06, situado no Imóvel determinado CHOPINZINHO, no município de Sulina, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder do Executivo autorizado a aprovar o loteamento da área de 31.984.80 m<sup>2</sup> ( trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro, e oitenta centímetros quadrados ), que constitui parte do lote rural n.º 92 da gleba n.º 06 do Imóvel denominado CHOPINZINHO situado no município de Sulina Estado do Paraná, de acordo com as normas e especificações do respectivo projeto anexo.

ARTIGO 2º - O loteamento será denominado de “Águas Termais de Sulina”.

ARTIGO 3º - A área loteada tem a seguinte destinação:

- 08 ruas com área de .....	8047.00 m <sup>2</sup>
- 58 lotes agrupados em 08 quadras com área de .....	23937.00 m <sup>2</sup>
	<hr/>
	31984.80 m <sup>2</sup>

Assim distribuídas:

- Quadra 01, com 10 lotes – 4038.62 m<sup>2</sup>
- Quadra 02, com 10 lotes – 3199.89 m<sup>2</sup>
- Quadra 03, com 03 lotes – 1317.74 m<sup>2</sup>
- Quadra 04, com 11 lotes - 3127.67 m<sup>2</sup>
- Quadra 05 com 06 lotes – 2548.19 m<sup>2</sup>
- Quadra 06 com 01 lote - 3403.60 m<sup>2</sup>
- Quadra 07, com 07 lotes – 2221.73 m<sup>2</sup>
- Quadra 08, com 10 lotes – 4081.36 m<sup>2</sup>

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, 24 de janeiro de 1990.